



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

De 01 a 15, 05, 2018
[Handwritten signature]
VISTO

Lei nº 1890

De 04 de maio de 2018.

**INSTITUI O DIA DO COCO DE
RODA E CIRANDA NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o “**Dia do coco de roda e ciranda**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de Novembro, no âmbito do Município de Cabedelo.

Parágrafo único. A data comemorativa passará a integrar o calendário de eventos do Município, não sendo um feriado obrigatório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de maio de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

[Handwritten signature]
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Interino